

**CARTA CONVITE 03/2019**

PROCESSO 14/2019 – EDITAL 12/2019

EXCLUSIVO PARA ME e EPP**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Presidente do DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis) torna público que se acha aberta a presente licitação de modalidade **CARTA CONVITE**, sob nº **03/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues no Serviço de Compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters nº 217, Jardim São Vicente, em Penápolis-SP, até as **13h30min do dia 26/03/2019**.

1.3. O início da abertura do envelope 01 (Documentação) ocorrerá às **14h00min do dia 26/03/2019**, no mesmo endereço citado acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 (Proposta), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3.1 Caso esse certame, que é destinados às **ME ou EPP** torne-se **FRACASSADO** ou **DESERTO**, a licitação será repetida para o **MERCADO GERAL**, **sem a EXCLUSIVIDADE para ME ou EPP**, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que **ocorrerá no dia 05/04/2019, sendo os envelopes entregues até às 09h:00min , e a abertura às 09h:30 min do mesmo dia**, no mesmo local citado no preâmbulo deste Edital.

1.3.2-O comunicado do item que se tornou Deserto ou Fracassado dar-se-á, no dia subsequente ao da primeira abertura do certame, através do site: WWW.daep.com.br e publicação.

1.4. Para dirimir qualquer dúvida com relação a horário, será levado em conta o horário oficial de Brasília.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para construção da Caixa de Manobra e Gradeamento no Recalque Pevi, sito na Rua Raphael Cezareo s/n – Jardim Pevi - Penápolis/SP - conforme anexos, contendo: Memorial Descritivo, Projeto e Orçamento.

O valor global orçado é de no máximo: **R\$54.541,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

2.1.2. A Pasta Técnica contendo Projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária **será entregue durante a visita técnica.**

2.1.3. O material estará disponível somente para as empresas que efetuarem a visita Técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidadas ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis;

3.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

4- DO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

4.1. Os licitantes interessados deverão efetuar visita ao local da (s) obra (s), a fim de tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Carta Convite e para a instalação do canteiro de obras.

4.2. A visita técnica da Obra deverá ser agendada.

4.2.1. O agendamento será realizado a critério da Administração do DAEP. O licitante deverá entrar em contato através do fone: 18-3654-6103 (Carla ou Giuliana) para agendamento da visita técnica, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, **somente nos dias úteis de segunda a sexta feiras**, no período de **14/03/2019 à 25/03/2019**.

4.2.2 Caso esse certame, que é destinados às ME ou EPP torne-se **FRACASSADO** ou **DESERTO**, a licitação será repetida para o **MERCADO GERAL**, **sem a EXCLUSIVIDADE para ME ou EPP**, abrindo novamente prazo para visita técnica, **somente nos dias úteis de segunda a sexta feiras**, no período de **27/03/2019 à 04/04/2019**.

4.2.3. Agendada a visita, o **Ponto de encontro será:** na sede do DAEP, situado na Av. Adelino Peters, nº 217, Jardim São Vicente, na cidade de Penápolis/SP, onde o Engenheiro Civil do DAEP, recepcionará o representante da empresa e o acompanhará para a visita aos locais onde as obras serão realizadas, bem como, fornecerá a pasta técnica contendo o material necessário para a boa elaboração da proposta.

4.2.4. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no Ponto de Encontro, após o horário pré-determinado para cada visitante, de acordo com o agendado.

4.4. Será emitido **Atestado de Comparecimento** à Visita Técnica pelo Engenheiro Civil do DAEP, **que deverá ser juntado ao envelope 01 – Documentos**.

4.5. A credencial do representante da empresa interessada, para participar da visita técnica, deverá ser preenchida (conforme modelo **Anexo II**), e deverá estar devidamente assinada por quem de direito (responsável legal da empresa ou procurador devidamente habilitado), devendo ser apresentada no início da visita, onde este documento ficará retido para juntada nos autos desta Carta Convite.



4.6. A Visita Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico inscrito no CREA ou CAU ou por profissional responsável a ser indicado pela própria licitante.

4.7. Em sendo o participante titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.8. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação e proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes os quais serão entregues no Serviço de Compras do DAEP, no local, dia e horários determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes (preferencialmente timbrados) fechados e rubricados no fecho, contendo os dizeres:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS
CARTA CONVITE N° 03/2019
<NOME DO PROPONENTE>
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS
CARTA CONVITE N° 03/2019
<NOME DO PROPONENTE>
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

5.2. O DAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONTEUDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no *Anexo III*).

6.1.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, **POR FORA** dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

a) Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

b) Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

6.1.2 Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.1.3 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, **Anexo V**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP,**

sendo aceito a **Certidão Simplificada** ou a **Declaração de enquadramento**.

6.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à comissão os envelopes 1 e 2, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.3. Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares.

6.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Será permitido apenas um representante a ser credenciado para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.6. . **Iniciada a sessão pública, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

6.7. No interior do **ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá conter ainda, os documentos abaixo discriminados, necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade:

a)-Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa ao créditos tributários federais.**

b)-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.



- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- e)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo VI**;
- i)- Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo anexo VII**;
- j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- k)- Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.
- l)- Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- m) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.
- n) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE** : A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM**

NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando que a empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

o) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A Comprovação Técnico-Operacional do (s) **PROFISSIONAL** (s) será feita mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

p) Comprovação de um capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor orçado.

q) Atestado de visita técnica emitido pelo DAEP.

6.8. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.12. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo DAEP.

6.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o DAEP poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

6.14. Aberto o envelope, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

6.15. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Dentro do envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, redigida em português do Brasil, de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter os seguintes elementos:

a)- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

b)- Número desta Carta Convite e do Processo;

c)- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante neste edital;

d)- Preço: apresentar preço global para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes para fornecimento do objeto desta licitação, sendo que o mesmo deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

e)- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 10.4.

****** A proponente vencedora deverá informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

f)- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se da proposta conter prazo maior, ocasião em que será considerado este;

g)- Apresentar **Declaração da aceitação plena e total** das condições desta Carta Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações. (**Anexo VIII**)



h)- Prazo : Até 60 (sessenta dias) CORRIDOS, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.

j) Assinatura do responsável;

7.2. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, mesmo ocorrendo aditivo de prazo do contrato.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, andaimes, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.4. Será considerado que a proposta foi elaborada com perfeito conhecimento das condições do local do serviço e dos termos deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

8.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA ou CAU, devidamente recolhida para assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

8.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução da obra e demais disposições contidas nos anexos deste Edital (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e outras pertinentes).

8.4. Quando da contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado de São Paulo.

8.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos

competentes, assim como a matrícula específica para a obra e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.

8.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NRBs atuais.

8.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada:

- Comunicação Prévia a Delegacia Regional do Trabalho;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando constar de 20 ou mais trabalhadores;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – quando constar menos de 20 trabalhadores;
- Ordem de Serviço;
- Relação de EPI's fornecidos aos trabalhadores e seus respectivos C.A.s.;
- Comprovante de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;
- Comprovante válido de curso para trabalho em espaço confinado, conforme NR-33.

8.6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação (NR 18 – item 37.3);
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).
- Deverá ser instalada em volta da escavação proteção constituída de anteparos rígidos contra quedas de trabalhadores e projeção de materiais, conforme NR-18 item 13.5.
- Instalação de sinalização de risco em todas as laterais da escavação, contendo o texto “PERIGO – BURACO ABERTO”.

- Ao final de cada expediente e/ou início de intervalo nos trabalhos, os acessos à obra deverão ser fechados para impedir que pessoas não autorizadas adentrem a escavação.
- 8.7.** Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 8.10.** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 8.11.** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 8.12.** Colocar placas indicativas de obra, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.
- 8.13.** Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento da obra.
- 8.14.** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 8.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 8.16.** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.
- 8.17.** Registrar no CREA ou CAU as ARTs (anotações de responsabilidade técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.

8.18. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.

8.19. A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

8.20. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite.

8.21. O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

9- PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

9.1 – Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;

9.2 – Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

9.3 – Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para **execução e conclusão da obra é de 60 (sessenta) dias CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 10.4

10.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária às sanções previstas em Lei.

10.4. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá **apresentar ao DAEP, os comprovantes de** recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP.

10.5. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

10.6. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao DAEP o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

10.7. Em cumprimento a Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, o DAEP **reterá 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)**, sobre os percentuais estabelecidos na forma da lei ou de acordo com regulamentação originária do INSS, mediante apresentação de Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, feita pela contratada.

10.8. Em decorrência da retenção, o DAEP obriga-se a recolher ao INSS a importância retida, em nome da Contratada, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da Contratante e da Contratada, **até o dia vinte do mês seguinte ao da data da emissão da nota fiscal eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário.**

10.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de Retenção para a Previdência Social observadas as normas legais pertinentes.

10.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a Contratada venha efetuar a correspondente compensação

junto ao INSS, devendo o DAEP proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-la à Contratada.

10.11. O pagamento realizado pelo DAEP não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

10.12. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento por parte o DAEP.

10.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

10.14 Por ocasião de cada pagamento à licitante vencedora do certame, o DAEP efetuará a retenção do importe relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido à Prefeitura Municipal de Penápolis, tomando-se por base os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

10.15. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra junto Ao INSS, onde deverá haver referência expressa ao número do Contrato a ser firmado, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

10.16. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito alusiva ao objeto desta licitação e à formalização, por parte da Contratada, da baixa da matrícula junto ao INSS.

11- DOS PROCEDIMENTOS:

11.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os tramites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:

11.2. A Comissão de licitações, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da fase habilitatória (envelope 1), conferindo-a com a exigida neste edital;

11.3. Em ato contínuo, a comissão procederá à abertura do Envelope 1 – Documentos, para habilitação ou não dos participantes, sendo todos os documentos, apreciados e rubricados pelos presentes.

11.4. Ocorrendo inabilitação de algum proponente, os envelopes “Propostas” serão mantidos fechados e serão rubricados externamente por todos os presentes.

11.5. Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 relativos à suas propostas.

11.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Propostas” – Envelope 2, de cujo conteúdo tomarão ciência todos os presentes.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e será considerado o **menor preço global**. Em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2 . Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.2.1 . Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.2.1.**

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

b) Não havendo empate ficto e nem participação de Micro Empresa, em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) que não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou pelo representante autorizado.
- c) Com preços acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.
- d) que contiverem documentos em envelopes trocados.

12.4. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a lei de licitações, levando-se em conta, o interesse do DAEP.

12.5. O resultado final desta Carta Convite, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação - **Ficha 12:** Classificação Funcional Programática: 4.4.90-51.99 - 17.512.0056.1.056.04.11000.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

14.2. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

15 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada na Tesouraria do DAEP pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

15.1.1. A não prestação da garantia no prazo constante do **subitem 16.1** importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pelo DAEP.

15.1.2. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

15.2. A garantia poderá ser prestada em:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

15.3.1. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.4. Poderá o DAEP descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

15.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra sem correção.

15.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16 - DO CONTRATO:

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

16.2. No ato da assinatura do contrato, em se tratando de adjudicatária estabelecida fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar o Registro no Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - atualizado, com o visto do CREA ou CAU -SP.

16.3. O descumprimento de quaisquer das exigências contidas no edital, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas em Lei.

16.4. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço, apresentando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida para assinatura do contrato.

17 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

17.1. Dos atos relativos a presente licitação caberá os recursos previstos no art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos prazos e condições fixados pelo mesmo e processados conforme ali descrito.

17.2. Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O DAEP poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, assim como deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Como a licitação não constitui compromisso de contratação cabe ao DAEP o direito de revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito algum a indenização.

18.2. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.3. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar seu descumprimento.

18.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. Os casos omissos serão examinados e decididos por este Departamento com base em nas formas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de sua desclassificação.

18.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.8. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação à execução deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.9. Se no dia para recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos na sede do DAEP e no site do DAEP (www.daep.com.br).

19.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras do DAEP, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

20.1 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I** – Minuta do Contrato
- II**- Modelo – Credenciamento de Visita Técnica
- III** – Modelo – Credenciamento
- IV** – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- V** – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VI** – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VII** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VIII** – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- IX** – Memorial Descritivo
- X**- Planilha Orçamentária
- XI** – Projeto

Penápolis, 13 de março de 2.019.

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Carta Convite 03/2019

CONTRATO N° ____/2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis-SP, neste ato representado porportadora do RG n.º..... CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro

....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual, estabelecida na n.º, bairro, na cidade de-....., CEP-....., representada por seu sócio o Sr., RG n.º, CPF n.º, neste ato denominado CONTRATADO,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para construção da Caixa de Manobra e Gradeamento no Recalque Pevi, sito na Rua Raphael Cezareo s/n – Jardim Pevi - Penápolis/SP - conforme anexos, contendo: Memorial Descritivo, Projeto e Orçamento.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O prazo para **execução e conclusão da obra é de 60 (sessenta) dias CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 2.4

2.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária às sanções previstas em Lei.

2.4. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá **apresentar ao DAEP, os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP.

2.5. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

2.6. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao DAEP o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

2.7. Em cumprimento a Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, o DAEP **reterá 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)**, sobre os percentuais estabelecidos na forma da lei ou de acordo com regulamentação originária do INSS, mediante apresentação de Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, feita pela contratada.

2.8. Em decorrência da retenção, o DAEP obriga-se a recolher ao INSS a importância retida, em nome da Contratada, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da Contratante e da Contratada, **até o dia vinte do mês seguinte ao da data da emissão da nota fiscal eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário.**

2.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de Retenção para a Previdência Social observadas as normas legais pertinentes.

2.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a Contratada venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, devendo o DAEP proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-la à Contratada.

2.11. O pagamento realizado pelo DAEP não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

2.12. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento por parte o DAEP.

2.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

2.14 Por ocasião de cada pagamento à licitante vencedora do certame, o DAEP efetuará a retenção do importe relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido à Prefeitura Municipal de Penápolis, tomando-se por base os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

2.15. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra junto Ao INSS, onde deverá haver referência expressa ao número do Contrato a ser firmado, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

2.16. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito alusiva ao objeto desta licitação e à formalização, por parte da Contratada, da baixa da matrícula junto ao INSS.

3 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada na Tesouraria do DAEP pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

3.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

3.2. A garantia poderá ser prestada em:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

3.3 . Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

3.4. Poderá o DAEP descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

3.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra sem correção.

3.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser visto pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 2.4.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta corrente da contratada.

5 – DOS PREÇOS

5.1 - A contratada obriga-se a executar os serviços, pelo preço global de R\$ (.....), constante da sua proposta, da **Carta Convite nº 03/2019**, que se refere as características deste Contrato e seus anexos, os demais materiais conforme descrito abaixo:

5.2. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, migração, implantação, customização, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada:

- Comunicação Prévia a Delegacia Regional do Trabalho;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando constar de 20 ou mais trabalhadores;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – quando constar menos de 20 trabalhadores;
- Ordem de Serviço;
- Relação de EPI's fornecidos aos trabalhadores e seus respectivos C.A.s.;
- Comprovante de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;
- Comprovante válido de curso para trabalho em espaço confinado, conforme NR-33.

6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação (NR 18 – item 37.3);
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).

- Deverá ser instalada em volta da escavação proteção constituída de anteparos rígidos contra quedas de trabalhadores e projeção de materiais, conforme NR-18 item 13.5.
- Instalação de sinalização de risco em todas as laterais da escavação, contendo o texto “PERIGO – BURACO ABERTO”.
- Ao final de cada expediente e/ou início de intervalo nos trabalhos, os acessos à obra deverão ser fechados para impedir que pessoas não autorizadas adentrem a escavação.

6.3 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.

6.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.

6.6. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.

6.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.

6.8. Colocar placas indicativas de obra, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.

6.9. Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento da obra.

6.10. Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.

6.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.

6.12. Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.

6.13. Registrar no CREA ou CAU as ARTs (anotações de responsabilidade técnica) de execução, projetos e fiscalização, bem como pagamento de suas taxas.

6.14. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.

6.15. A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

6.16. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite.

6.17. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NBRs atuais.

6.18 O objeto (materiais e serviços) deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

7- PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1 . Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;

7.2 – Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

7.3 – Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

8- FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do engenheiro Civil do DAEP, o Sr. Daniel Vitor Sousa Souto, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar,

conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9 - DO CONTRATO:

9.1. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

10.2. O descumprimento pela contratada da parte da proposta que lhe for adjudicada acarretará as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

10.3. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

11 - RECURSOS PARA AS DESPESAS

11.1. Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação – Ficha 12, **Classificação Funcional Programática: 4.4.90-51.99 - 17.512.0056.1.056.04.11000.**

12 - DA RESCISÃO

12.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n. ° 8666/93.

14 - DO FORO

14.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2.019

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP

TESTEMUNHAS:

Nome:-
RG:

Nome:-



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, devidamente inscrito no CREA ou CAU /....., sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica da CARTA CONVITE nº 03/2019.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP)
Av. Adelino Peters, 217 - Penápolis-SP

Ref. Carta Convite nº 03/2019

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ *nome completo* _____ ,
(*qualificação e endereço residencial completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo órgão _____, e do CPF nº
_____, para representar o Sr.(a) (*nome, endereço e CPF*) na licitação **Carta
Convite nº 04/2018** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de
Penápolis-SP, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar
atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ *cidade* _____, ___ de _____ de 2019.

Nome completo do emitente
Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e conter o reconhecimento de firma do responsável



ANEXO IV

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF
nº _____, representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a **Carta Convite nº 03/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto
de Penápolis-SP.

_____ *cidade* _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
LEVADO EM MÃOS pelo representante da empresa.



ANEXO V

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 03/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.



ANEXO VI

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da **Carta Convite nº 03/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.

**ANEXO VII****(MODELO)****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 03/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.
- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____ cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 03/2019**, do Departamento
Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei,
que a empresa acima mencionada **cumpre e aceita** todas as condições do Edital e
Anexos da referida licitação.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
incluído ao conteúdo do ENVELOPE 2-PROPOSTA.**

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA DE MANOBRA E GRADEAMENTO NO RECALQUE PEVI DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP

Prazo para execução da obra: 60 dias corridos.

Esta obra é necessária para a perfeita operação do Recalque de Esgotos localizado nas proximidades do bairro Pevi, no município de Penápolis. Após sua conclusão, tal obra possibilitará a realização de manobras direcionando ou interrompendo a chegada do esgoto sanitário aos poços do recalque, proporcionando uma melhor operação e condições para realizar manutenções.

Este memorial discrimina os critérios mínimos de aceitação e medição dos serviços executados pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA manter, na obra, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual de no máximo 60 dias corridos.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos, um encarregado com conhecimento e experiência suficiente para comandar a equipe de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

O engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução da obra, deverá dar suporte técnico ao encarregado e equipe de trabalho nas demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. A elaboração de projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes

necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Abaixo segue as descrições de cada serviço a ser executado:

ESCORAMENTO E CONTENÇÃO

Deverá ser locada blindagem metálica de vala de 4,00 m de comprimento, 4,50 m de altura, estroncas de 1,50 e 3,00 m. O item remunera os custos com frete, cargas e descargas, movimentações no canteiro de obras e outros. Antes do início da obra deverá ser apresentada ART da blindagem a ser utilizada.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A escavação das valas será feita de forma mecanizada utilizando escavadeira hidráulica com capacidade e dimensões suficientes para atender as necessidades executivas da obra. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total superior a 4,00 m, englobando os serviços: escavação mecanizada, por meio de escavadeira hidráulica; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

- Durante os trabalhos com a escavadeira deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias para evitar o contato com a rede primária de alta tensão localizada nas proximidades da obra.

REATERRO MECANIZADO

Após o assentamento dos tubos e aduelas deverá ser executado o reaterro compactado das valas. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução do reaterro das valas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento do solo; compactação; nivelamento, acertos e acabamentos.

CARGA MECANIZADA DE SOLO

O item remunera o carregamento do solo excedente a ser destinado para bota fora após o reaterro das valas.

ARMADURA

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 A com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto, que será utilizado na laje do fundo, na plataforma para limpeza do gradeamento e nos enchimentos.

LANÇAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

LASTRO

O lastro de pedra britada deverá ter espessura mínima de 5 cm. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

ALVENARIA

Deverá ser executada alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

CHAPISCO

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

ADUELAS

O item remunera o fornecimento no local da obra e o assentamento de aduelas em concreto armado com dimensões internas de 2,50 x 1,50 x 1,00 m, fabricada com cimento resistente a sulfatos (Cimento CPIII ou CP IV) para contato com esgoto sanitário, compreendendo entrega na obra e içamentos para assentamento.

REMOÇÃO DE ENTULHO

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento de material volumoso misturado, terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba metálica, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final, a Central de Tratamento de Resíduos do município de Penápolis.

COMPORTAS

O item remunera o fornecimento/instalação no local da obra de comportas de parede completas com volante e pórtilco/pedestal, estanques, com dimensões úteis de 0,70 x 0,70 m, barra roscada de até 5m, fabricadas em aço inox AISI 304 e materiais adequados para o contato com o esgoto sanitário. O desenho constante

no projeto é ilustrativo, devendo ser apresentado a engenharia do DAEP o desenho da comporta a ser instalada para aprovação prévia.

RETIRADA DE TUBO

O item remunera o corte e a remoção mecanizada do tubo de concreto de 600 mm que será envolvido pela caixa a ser construída, após as etapas necessárias estarem finalizadas.

GRADEAMENTO

O item remunera o fornecimento/instalação no local da obra de uma grade fabricada em barras chatas de 1" x 1/4", toda em aço inox AISI 304, com 110 x 110 cm e espaçamento de 3 cm.

PORTINHOLA

O item remunera o fornecimento/instalação de portinhola completa em aço galvanizado, com 0,50 x 0,80 m, espaçamento máximo de barras verticais de 10 cm, inclusive lixamento e pintura em esmalte na cor amarela.

ESCADAS

O item remunera o fornecimento/instalação de escada marinheiro completa, L=45cm, executada em barras chatas galvanizadas 1 1/4" x 5/16", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, guarda corpo d=65cm em barras chatas galvanizadas d=1"x1/8", inclusive lixamento e pintura em esmalte na cor amarela.

INTERLIGAÇÃO

O item remunera a interligação a ser executada entre o poço de sucção e a caixa de manobra, compreendendo o fornecimento e o assentamento de tubos de concreto EA3 para esgoto sanitário de 600 mm de diâmetro.



LIMPEZA FINAL DA OBRA

O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza e remoção de restos de massa e concreto de dentro da caixa e do seu entorno, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para operação.